



EDITAL DE SELEÇÃO Nº111 /2019 - PROPP/UFMS

SELEÇÃO DE CANDIDATURAS PARA PROFESSOR VISITANTE SÊNIOR E JÚNIOR NO EXTERIOR
PARA PARTICIPANTES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO CAPES-
PRINT

(EDITAL CAPES PRINT 41/2017)

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp) e o Grupo Gestor do Projeto Institucional de Internacionalização da UFMS (GGPRINT), no uso de suas atribuições legais e amparada pela Resolução COUN 80/2018, que estabelece o Plano Institucional de Internacionalização no âmbito da UFMS, torna pública a **seleção de Candidaturas para o Programa de Professor Visitante Sênior e Júnior no Exterior, em consonância com o Programa Institucional de Internacionalização - Capes-Print**, conforme EDITAL Capes 41/2017, Ofício 01/2019-CGBP/DRI/CAPES, Portaria Capes 289/2018 e as normas aqui dispostas.

1. **CONTEXTUALIZAÇÃO**

1.1. O Programa Capes Print é um projeto institucional da Capes com os seguintes objetivos:

- a) Fomentar a construção, a implementação e a consolidação de planos estratégicos de internacionalização das instituições contempladas nas áreas do conhecimento por elas priorizadas;
- b) Estimular a formação de redes de pesquisas internacionais com vistas a aprimorar a qualidade da produção acadêmica vinculadas à pós-graduação;
- c) Ampliar as ações de apoio à internacionalização na pós-graduação das instituições contempladas;
- d) Promover a mobilidade de docentes e discentes, com ênfase em doutorandos, pós-doutorandos e docentes para o exterior e do exterior para o Brasil, vinculados a programas de pós-graduação stricto sensu com cooperação internacional;
- e) Fomentar a transformação das instituições participantes em um ambiente internacional; e
- f) Integrar outras ações de fomento da Capes ao esforço de internacionalização.

1.2. Dentre os itens financiáveis do Programa Capes Print estão Auxílio para Missões de Trabalho no Exterior; Recursos para Manutenção de Projetos; Bolsas no Exterior (doutorado sanduíche, Professor visitante sênior e júnior, capacitação em cursos de curta duração ou “summer/winter schools”) e bolsas no país (jovem talento, professor visitante e pós-doutorado).

1.3. A UFMS foi uma das 36 instituições contempladas com o financiamento do Capes-Print, e deve seguir as regras da Capes para emprego dos recursos com transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

2. **OBJETIVO**

2.1. Selecionar professores da UFMS para participação no Programas Institucionais de Professor Visitante Sênior no Exterior e Professor Visitante Júnior no Exterior, no âmbito



do Programa Institucional de Internacionalização da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Capes-PrInt/UFMS).

2.2. Os Programas de Professor Visitante Sênior e Professor Visitante Júnior no Exterior visam oferecer bolsas no exterior para a realização de estudos avançados e destinam-se somente a professores da UFMS vinculados ao Programa CapesPrInt/UFMS.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. Bolsas de Professor Visitante no Exterior Sênior e Júnior, com cotas de vigência de 6 a 12 meses, conforme abaixo, incluindo mensalidade, auxílio-deslocamento, auxílio instalação e seguro saúde, conforme Anexo 10 do Edital Capes-PRINT 041/2017, disponível no site <http://print.ufms.br/>.

Área Temática do PrInt-UFMS	Programa de Pós-Graduação participante do PrInt-UFMS	Cotas Sênior e Júnior
Novos Materiais	Química	1 cota de 12 meses (Sênior)
	Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste	1 cota de 12 meses (Júnior)
Ecologia, Biomas e Sistemas Sustentáveis	Ecologia e Conservação	1 cota de 6 meses (Sênior)
Saúde Humana e Saúde Animal	Doenças Infecciosas e Parasitárias	5 cotas de 9 meses (Sênior)
	Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste	

4. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Edital no portal da PrInt e no Boletim Oficial-UFMS	25/10/2019
Período das inscrições no SIGProj	De 25/10/2019 a 31/10/2020
Divulgação do resultado parcial da análise das propostas	Até 15 dias úteis após a inscrição
Interposição de recursos	Até dois dias úteis após o resultado
Divulgação do resultado final	Até dois dias úteis após o recurso
Período de indicação de bolsistas no sistema SCBA pelo coordenador do subprojeto, para bolsas com início de janeiro a março de 2020	21 de outubro a 30 de novembro de 2019
Período de indicação de bolsistas no sistema SCBA pelo coordenador do subprojeto, para outros períodos de início de bolsas, que não tenham início de janeiro a março de 2020	A ser informado pela CAPES

4.1. Este cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo à Capes retificar os prazos.

5. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas ao GG-PRINT, em formulário próprio, disponível on-line no SIGProj, <https://sigproj.ufms.br>, respeitados os prazos do cronograma, e contendo as informações demandadas no formulário, além dos seguintes documentos (em formato PDF):

- a) Comprovante do título de Doutor;
- b) Currículo exportado da plataforma Lattes CNPq referente as atividades dos últimos 5 anos;
- c) Comprovante de cadastro no ORCID (Open Research and Contributors Identification), <https://orcid.org/>;
- d) Plano de trabalho das atividades a serem realizadas no estágio, aderente aos objetivos do Projeto Capes-Print/UFMS ao qual está pleiteando a bolsa e sua respectiva área temática; e
- e) Currículo preenchido conforme formulário disponível no SIGProj.

5.2. Para a implementação da bolsa o candidato deve apresentar ao GG-PRINT:

- a) Carta de aceite do supervisor no exterior.
- b) Comprovante de processo de afastamento da instituição de origem, em andamento ou concluído, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

5.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

5.4. O coordenador da proposta receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

5.5. A Propp não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. Cada proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.

6. REQUISITOS

6.1. O proponente deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos a seguir:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado com visto de residência permanente no Brasil e ter vínculo empregatício ativo e permanente com a UFMS;
- b) Ter diploma de Doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira;
- c) Ter obtido o título de doutor há até dez anos para o(a) candidato(a) tipologia Júnior e há mais de dez anos para o(a) candidato(a) tipologia Sênior, contados a partir da data de inscrição;
- d) Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico com dados de identificação pessoal e institucional, produção acadêmica, científica, tecnológica, cultural e prêmios distinção.



- e) Estar credenciado como docente do programa de Pós-Graduação da UFMS (em nível de doutorado) aprovado no Capes-PrInt/UFMS;
- f) Apresentar plano de trabalho a ser desenvolvido, com aderência ao projeto Capes-PrInt/UFMS ao qual o candidato está submetendo sua proposta;
- g) Não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para o qual se candidata nos últimos vinte e quatro meses, ou conforme o prazo de interstício estabelecido no instrumento de seleção ao qual está se candidatando.

7. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A seleção e classificação dos candidatos será feita pelo GG-PRINT.

7.2. No processo de seleção, o GG-PRINT levará em consideração o atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção; e adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital, do Edital da Capes 041/2017 e da Portaria Capes 289, de 28/12/2018.

7.3. Para classificação dos candidatos, será utilizada a média ponderada dos itens abaixo:

a) pontuação do currículo, com peso 4: normalizada de 0,0 a 10,0.

b) pontuação do Plano de trabalho (máximo 10 páginas), com peso 6: de 0 a 10,0.

7.4. O currículo será preenchido pelo próprio candidato em formulário próprio disponível no SIGProj, acrescentando os devidos comprovantes quando for o caso, e sua avaliação levará em conta os seguintes aspectos:

a) Regularidade e qualidade da produção científica e tecnológica dos últimos 5 anos;

b) Coordenação de projetos de pesquisa financiados por agências de fomento nacionais e internacionais oficiais e orientação de alunos de pós-graduação stricto sensu, sem limite de tempo.

7.5. A avaliação do plano de trabalho levará em conta os seguintes critérios (com respectivas notas mínimas e máximas):

a) aderência do plano ao projeto Capes-PrInt/UFMS e à área temática ao qual tenha vínculo; e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (0,0 a 2,0);

b) potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (0,0 a 1,0);

c) atualidade, relevância do tema e objetivos do trabalho e/ou pesquisa a ser desenvolvido no exterior (originalidade, interesse, aplicabilidade no Brasil e avanço do conhecimento na área) (0,0 a 1,0);

d) viabilidade e a qualidade do projeto a ser desenvolvido (adequação metodológica e cronograma das atividades) (0,0 a 1,0);

e) necessidade de realização do estágio no exterior, considerando a trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a) (0,0 a 1,0);

f) contribuição do projeto para a promoção do ensino, formação e aprendizagem (0,0 a 1,0);

g) potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados (0,0 a 1,0);

h) relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil quando for o caso (0,0 a 1,0);



i) adequações às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante (0,0 a 0,5).

j) referências bibliográficas (atuais e consistentes com o tema) (0,0 a 0,5).

7.6. Em caso de empate, o item de desempate será a maior pontuação no item 7.3a

7.7. No caso de cotas não utilizadas, o GG-PRINT terá autonomia para decidir as prioridades do remanejamento das cotas remanescentes entre os Programas de PósGraduação participantes do Projeto CAPES/PrInt da UFMS.

7.8. O GG-PRINT divulgará os resultados no site <http://print.ufms.br> e no Boletim Oficial/UFMS no prazo estipulado no cronograma.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico secep.propp@ufms.br, limitados a até 500 (quinhentas) palavras, de acordo com o prazo estipulado no cronograma.

9. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

9.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, **obrigatoriamente**:

a) apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;

b) apoio da CAPES, segundo Portaria 2016/2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Capes-PrInt” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Capes-PrInt”; e

c) apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

9.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 9.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

9.3. Caso os resultados da proposta, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, 11 de janeiro de 2016.

9.4. As ações publicitárias atinentes a propostas e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

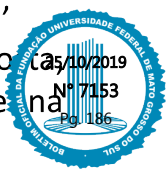
10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. O coordenador deverá acompanhar todas as etapas da execução da proposta.

10.2. A Propp adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

a) Cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e publicações;

b) Impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e contribuição para formação de recursos humanos;



- c) Interações interinstitucionais ocorridas;
- d) Impacto da proposta na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
- e) Qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;
- f) Contribuição para difusão de tecnologia/informação;
- g) Intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa; e
- h) Subsídios para implementação de políticas públicas.

10.3. A Propp, durante a vigência da proposta, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais.

11. **REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12. **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via CI encaminhada ao GAB/Propp.

12.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

13. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O presente edital está publicado na página <http://print.ufms.br/>.

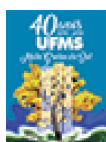
13.2. A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste edital, em seu(s) anexo(s) e nas normas e regulamentos vigentes da CAPES, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento ou discordância

13.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Propp, pelo telefone (67) 3345-7194, ou pelo e-mail secep.propp@ufms.br.

13.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

Campo Grande, 24 de outubro de 2019.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Nalvo Franco de Almeida Junior, Pró-Reitor(a)**, em 24/10/2019, às 10:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1566843** e o código CRC **7CF41375**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.029596/2019-85

SEI nº 1566843

